

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO – OFTALMOLOGIA

1. Descrição do Cargo

Cargo: Médico (Oftalmologia)

Carga horária: 20 horas semanais

Horário de Trabalho: a definir (podendo complementar a escala nos finais de semana e feriados, por necessidade do Sesc e mediante comunicação prévia)

Salário: R\$ 7.088,00

Benefícios: Plano de Saúde; Auxílio Alimentação/Refeição; Vale Transporte; Auxílio Creche; Programa de Incentivo ao Esporte – PIES e Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Inscrições: 03 a 15 de outubro, no site do Sesc-DF (www.sescdf.com.br), na aba de Processo Seletivo.

Requisitos:

- Graduação em Medicina;
- Residência e/ou Título de Especialista validado pelo CFM/AMB em Oftalmologia;
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do DF;
- Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em oftalmologia.

Principais atribuições:

- Realizar consultas oftalmológicas, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual;
- Realizar atividades em grupos em espaços comunitários (escolas, empresas, ações sociais, instituições públicas e privadas, entre outros), quando indicado;
- Atuar na atenção à saúde das pessoas sob sua responsabilidade, o que inclui estratificação de risco, elaboração de planos de cuidados para as pessoas portadoras de condições crônicas, atendimento de atividades de lazer em suas intercorrências e procedimentos e ou exames de segurança sanitária;
- Atuar nos clubes, quando necessário, para avaliar as condições gerais de saúde, realizando exames médicos, tendo em vista atestar a aptidão para o exercício de práticas esportivas e recreativas;
- Atuar com espírito participativo e de liderança colaborativa, sendo capaz de trabalhar em equipes multiprofissionais e público em situação de vulnerabilidade social;
- Realizar as demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários – PCS do Sesc-DF.

2. Etapas do processo seletivo:

- Avaliação Técnica;
- Avaliação Comportamental.

3. Informações gerais sobre a seleção

- 3.1** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as informações contidas neste Descritivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2** Todas as informações relativas aos requisitos da vaga, mencionados neste Descritivo, devem ser apresentadas de forma explícita no currículo. Currículos com informações incompletas ou confusas ocasionarão a desclassificação do candidato;
- 3.3** Este processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, podendo os candidatos aprovados, serem aproveitados para novas vagas que surgirem dentro da vigência do processo seletivo e

mesmo cargo. A vigência desta seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Sesc-DF;

- 3.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Sesc-DF ou em outros locais onde existam atendimentos realizados pela Instituição;
 - 3.4.1 O local de moradia poderá ser considerado para fins de alocação do candidato, nas unidades com vagas disponíveis;
- 3.5 Os candidatos deverão comprovar os requisitos de formação e experiência quando solicitados. A não comprovação ocasionará a desclassificação do candidato desta Seleção de Pessoal;
- 3.6 A convocação dar-se-á desde que haja vaga efetiva para o cargo e de acordo com o perfil descrito para a seleção;
- 3.7 Essa vaga se estende às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;
- 3.8 O Sesc-DF não se responsabiliza por quaisquer contratempos causados por falhas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.9 O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência no horário e data agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre;
- 3.10 A contratação do candidato aprovado dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT;
- 3.11 Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional;
- 3.12 As dúvidas surgidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@sescdf.com.br;
- 3.13 É vedada a contratação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, dos candidatos que:
 - a) não atendam aos requisitos estabelecidos neste Descritivo;
 - b) sejam menores de 18 anos (na data de contratação);
 - c) possuam grau de parentesco com os empregados do Sesc-DF ou Senac-DF, conforme estabelecido no art. 44 do Regulamento do Sesc, disponível no endereço eletrônico www.sescdf.com.br (Institucional - Transparência - O Sesc - Legislação do Sesc);
 - d) tenham sido demitidos do Sesc-DF por justa causa.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO DISTRITO FEDERAL – SESC-DF